

Inspeção Periódica dos Serviços de Acolhimento Institucional - 1ª semestre de 2025 e seguintes (Período: Anual (Abril) / 2025)

Autor:

Dados da Entidade

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

Dados do Formulário

Seção: 1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Nome do Serviço:

1.2- Modalidade:

1.3 - Endereço:

1.4- Município:

1.5 - Telefone:

1.6 - Coordenador (a):

1.7 - Instituição Mantenedora:

1.8 - Site/E-mail:

1.9 - Há registro válido da entidade CMDCA (apenas para entidades não governamentais - Art. 91 do ECA):

1.10- Há inscrição válida do serviço de acolhimento no CMDCA (ECA, Art. 90, § 1º):

1.11 - Há inscrição válida da entidade no CMAS (apenas para entidades não governamentais- LOAS, art. 9):

1.12 - Há auto de vistoria do Corpo de Bombeiro válido:

1.13 - Há alvará da Vigilância Sanitária válido:

1.14 - Data da Visita:

1.15 - Visita realizada por:

1.16 - Responsável (eis) pelas informações:

Seção: 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

2.1 Há identificação externa da Instituição?

2.2 - O serviço está localizado em área residencial?

2.3 - Fácil acesso via transporte público?

2.4 - O imóvel possui aparentes condições de acessibilidade para pessoas com

deficiência?

2.5 - O imóvel possui aparentes condições de segurança?

2.6 - Existe ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência?

2.7 - Há indícios de precariedade nas condições de higiene e de habitabilidade?

Seção: 3 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1 - O serviço recebe supervisão técnica do órgão gestor da Assistência Social?

3.2 - Existe lei municipal dispondo sobre o serviço?

3.3 - O serviço possui Projeto Político-Pedagógico?

3.3.1 - Se sim, ano de elaboração:

3.4 - Há crianças ou adolescentes acolhidos por determinação judicial oriunda de outros Municípios?

3.4.1 Em caso positivo, qual o formato?

3.4.1.1 - Outros. Especifique:

3.4.2 - Os entes conveniados/consorciados/ parceiros estão cumprindo adequadamente a contrapartida acordada entre eles?

3.4.3 - A distância entre o Município sede do serviço e o município de origem da criança/adolescente acolhido ultrapassa 2 (duas) horas de deslocamento:

3.4.4 - Há articulação entre o serviço de acolhimento e o município de origem para atendimento dos direitos fundamentais dos acolhidos e o trabalho com as famílias no território?

3.4.5 - Há articulação entre a Promotoria de Justiça da comarca que determinou o acolhimento e a Promotoria de Justiça do território da execução da medida?

Seção: 4 - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

4.1 - Há o desmembramento de grupos de irmãos e/ou familiares?

4.1.1 - Em caso afirmativo, assinale os principais motivos:

4.1.1.1 Separação decorrente de gênero:

4.1.1.2 Separação por faixa etária:

4.1.1.3 Separação em razão de deficiência:

4.1.1.4 Decisão judicial:

4.1.1.5 Entendimento da equipe técnica:

4.1.1.6 Separação de mães adolescentes acolhidas e seus bebês:

4.1.1.7 Ausência de vagas no mesmo serviço de acolhimento:

4.1.1.8 - Outros:

4.1.1.8.1 especifique:

4.1.2 - Há fortalecimento da vinculação afetiva dos irmãos?

4.1.3 - Há fortalecimento da vinculação afetiva entre mães adolescentes acolhidas e seus bebês?

4.2 - Todas as crianças ou adolescentes inseridos no serviço de acolhimento institucional possuem Guia de acolhimento?

4.2.1 - Em caso negativo, especificar quantos não possuem:

4.3 - Todas as crianças e adolescentes em acolhimento possuem procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa (artigo 101, §2º do ECA)?

4.3.1 - Em caso negativo, quantos?

4.4 - O Conselho Tutelar, ao aplicar a medida protetiva de acolhimento excepcional e em caráter de urgência, fornece, em todos os casos, informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências adotadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família, bem como os documentos da criança/adolescente a que teve acesso à entidade?

4.5 - O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 03 (três) meses (artigo 19, §1º do ECA), relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da medida de acolhimento?

4.6 - Estão sendo realizadas audiências concentradas para a discussão dos casos de acolhimento semestralmente?

Seção: 5 - ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E PERSONALIZADO:

5.1 - O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?

5.1.1 - Constam dos prontuários individuais:

5.1.1.1 Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc.):

5.1.1.2 Documentos da área da saúde (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc.):

5.1.1.3 Documentos relacionados à educação (comprovante de matrícula escolar, histórico escolar e transferência escolar etc.):

5.1.1.4 Fotos:

5.1.1.5 Plano Individual de Atendimento (PIA):

5.1.1.6 Relatórios trimestrais de Acompanhamento:

5.1.1.7 Outros:

5.1.1.7.1 especifique:

5.2 - O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente?

5.3 - Todas as crianças e adolescentes em situação de acolhimento possuem PIAs elaborados?

5.3.1 - Em caso negativo, quantos não possuem:

5.4 - A elaboração do PIA é realizada com a participação:

5.4.1 da criança ou adolescente em acolhimento:

5.4.2 da família:

5.4.3 do Conselho Tutelar:

5.4.4 da rede socioassistencial:

5.4.5 da rede de educação:

5.4.6 da rede de Saúde:

5.4.7 da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude:

5.4.8 - Outros:

5.5 - Constan do PIA:

5.5.1 os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao acolhimento, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc.) ():

5.5.2 os compromissos assumidos pelos pais ou responsável:

5.5.3 a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.:

5.5.4 as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial.:

5.6 -Os educadores/cuidadores participam, em conjunto com a equipe técnica, de reuniões periódicas para discussão e fechamento de casos e reavaliação dos PIAs:

5.7 - As crianças e os adolescentes têm acesso a vestuário, produtos de higiene e brinquedos individuais?

5.8 - Existem locais individuais para a guarda de roupas e objetos pessoais?

5.9 - Existem banheiros com portas/box/divisórias que garantam a privacidade?

5.10 -Todas as crianças ou adolescentes frequentam:

5.10.1- Estabelecimento de ensino:

5.10.1.1 - Em caso negativo, quantos não frequentam?

5.10.1.2 Por qual motivo não frequentam?

5.10.2 - Atividades no contraturno escolar:

5.10.3 - Atividades culturais, esportivas e de lazer:

5.10.4 - Atividades vinculadas à política de assistência social (oficinas e programas oferecidos pelo CRAS, CREAS ou entidades conveniadas):

5.11 - Assinale como ocorre a participação dos acolhidos no serviço de acolhimento:

5.11.1 Contribuição na elaboração do PIA:

5.11.2 Construção da rotina diária do serviço e programação de atividades, conforme os interesses individuais:

5.11.3 Construção do projeto político pedagógico:

5.11.4 Discussão de regras e limites de convivência:

5.11.5 Participação em rodas de conversa e assembleias:

5.12 - No serviço, assinale as práticas executadas com os acolhidos visando ao desenvolvimento de sua autonomia:

5.12.1 Participação nas atividades domésticas cotidianas:

5.12.3 Organização dos seus pertences:

5.12.4 Circulação autônoma no território:

5.12.5 Participação em atividades comunitárias:

5.12.6 Orientação sobre gestão de finanças:

5.12.7 Estímulo ao desenvolvimento de amizades e contato com pessoas da comunidade (bairro, escola, trabalho, entre outros):

5.12.8 Estímulo ao recebimento e à realização de visitas de/aos colegas, amigos e familiares:

5.12.9 Frequência a cultos de acordo com suas crenças:

Seção: 6 - DIREITO À PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.1 - As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas?

6.2 - As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos de acolhimento?

Seção: 7 - RECURSOS HUMANOS

7.1 - Especificar os profissionais que atuam no serviço:

7.1.1. Coordenador(a):

7.1.2. Assistente Social:

7.1.2.1 - Quantos:

7.1.2.2 - Regime de contratação:

7.1.2.2.1 - Concursado/efetivo:

7.1.2.2.2- Temporário:

7.1.2.2.3 - Cargo em comissão:

7.1.2.2.4 - Celestista:

7.1.2.2.5 - Outros:

7.1.2.2.5.1 especifique:

7.1.3. Psicólogo:

7.1.3.1- Quantos:

7.1.3.2 - Regime de contratação:

7.1.3.2.1 - Concursado/efetivo:

7.1.3.2.2- Temporário:

7.1.3.2.3 - Cargo em comissão:

7.1.3.2.4 - Celestista:

7.1.3.2.5 - Outros:

7.1.3.2.5.1 -especifique:

7.1.4- Educadores/Cuidadores:

7.1.4.1- Quantos:

7.1.4.2 - Regime de contratação:

7.1.4.2.1 - Concursado/Efetivo:

7.1.4.2.2 - Temporário:

7.1.4.2.3 - Cargo em comissão:

7.1.4.2.4 - Celestista:

7.1.4.2.5- Outros:

7.1.4.2.5.1 especifique:

7.1.5 - Auxiliares de educador/cuidador:

7.1.5.1 - Quantos:

7.1.5.2 - Regime de contratação:

7.1.5.2.1 - Concursado/Efetivo:

7.1.5.2.2 - Temporário:

7.1.5.2.3 - Cargo em comissão:

7.1.5.2.4 - Celestista:

7.1.5.2.5 - Outros:

7.1.5.2.5.1 especifique:

7.2 - Os profissionais referidos no item anterior recebem capacitação introdutória para o exercício da função?

7.3 - Existe programa de formação continuada para todos os profissionais do serviço?

7.3.1 - Em caso positivo, qual a periodicidade?

7.4 - A carga horária da equipe técnica do serviço de acolhimento é de no mínimo 30 horas semanais dedicadas exclusivamente ao serviço?

7.4.1 - Em caso negativo, o compartilhamento de equipes se dá com qual serviço?

7.4.1.1 CRAS:

7.4.1.2 CREAS:

7.4.1.3 EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

7.4.1.4 ACOLHIMENTO FAMILIAR:

7.4.1.5- OUTROS ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS:

7.5 - Para seleção dos novos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento ocorre:

7.5.1 avaliação de documentação mínima:

7.5.2 avaliação psicológica:

7.5.3 processo seletivo/concurso através de ampla divulgação:

7.6 - Os educadores/cuidadores participam das rodas de conversa e assembleias para discussão das regras de convivência e do desenvolvimento das atividades cotidianas realizadas com os acolhidos?

7.7 - Há comunicação entre as equipes na troca do turno?

7.8 - O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna?

7.9 - O serviço possui voluntários?

7.9.1 - Em caso afirmativo, o voluntário atua em substituição a algum integrante da equipe do serviço de acolhimento ou executando políticas públicas básicas (saúde e educação)?

7.9.2- Se sim, qual?

7.10 - É regulamentado o voluntariado na entidade com previsão no Projeto Político-Pedagógico ou em outro documento?

Seção: 8 - PERFIL DOS USUÁRIOS

8.1 - O serviço de acolhimento encontra-se apto a atender os seguintes perfis:

8.1.1 - crianças na primeira infância (0 a 06 anos):

8.1.2 - crianças com idade superior a 06 anos:

8.1.3 - adolescentes:

8.1.4- adolescentes usuários de álcool ou outras drogas:

8.1.5 - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto ou egressos do sistema socioeducativo:

8.1.6 - adolescentes inseridos no PPCAAM:

8.1.7 - crianças ou adolescentes gestantes e/ou com filhos:

8.1.8 - grupos de irmãos:

8.1.9 - crianças ou adolescentes com doença crônica e/ou deficiência:

8.1.10 - crianças ou adolescentes LGBTQIAPN+:

8.2 - O serviço presta atendimento especializado/exclusivo destinado a algum perfil:

8.2.1 - Em caso positivo, especifique o perfil:

8.2.1.1 - a determinada faixa etária:

8.2.1.2 - a determinado gênero:

8.2.1.4 - somente feminino:

8.2.1.3 - somente masculino:

8.2.1.5 - somente crianças/adolescentes com deficiência:

8.3 - Indique o número de acolhidos, na data da inspeção, conforme a faixa etária:

8.3.1 - 0 a 1:

8.3.2 - 2 a 5:

8.3.3 - 6 a 11:

8.3.4 - 12 a 15:

8.3.5 - 16 a 18:

8.3.6 - Total:

8.4 - Capacidade Total:

8.5 - Indique o número de acolhidos, na data da inspeção, conforme a cor e raça:

8.5.1 - pretos:

8.5.2- pardos:

8.5.3 - branca:

8.5.4 - amarela:

8.5.5 - indígena:

8.5.6 - Total:

8.6 - Indique o número de acolhidos, na data da inspeção, de acordo com a identidade de gênero:

8.6.1 - masculino cisgênero:

8.6.2 - Feminino Cisgênero:

8.6.3 -Masculino Trans:

8.6.4 - Feminino Trans:

8.6.5 - Não binário:

8.7- Há criança ou adolescente cujo(s) irmão(s) esteja(m) sob a guarda da família de

origem?

8.8 - Há crianças e adolescentes acolhidos há mais de 18 meses?

8.8.1 - Em caso positivo, quantos?

8.9 - Indique o número de acolhidos, no momento da inspeção, de acordo com as seguintes especificidades:

8.9.1 Deficiência intelectual:

8.9.2 Deficiência sensorial:

8.9.3 Deficiência física:

8.9.4 Transtorno global de desenvolvimento:

8.9.5 Superdotação e altas habilidades:

8.9.6 Uso abusivo de álcool ou outras drogas:

8.9.7 Criança ou adolescente gestante:

8.9.8 Criança ou adolescente com filho:

8.9.9 Criança ou adolescente com defasagem escolar idade/série superior a 2 anos:

8.9.10 Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa:

8.9.11 Criança ou adolescente ameaçados de morte:

8.10 - Indique o número de acolhidos, no momento da inspeção, de acordo com as seguintes origens:

8.10.1 Quilombola:

8.10.2 Indígenas:

8.10.3 Imigrantes estrangeiros:

8.10.4- Outros:

Seção: 9 - ARTICULAÇÃO DE REDE

9.1 - Dos atuais casos de acolhimento, quantos vieram por meio do:

9.1.1. Poder Judiciário:

9.1.2 - Conselho Tutelar:

9.1.3 - Outros. Especifique:

9.2 - Os acolhimentos realizados foram precedidos de atuação articulada entre os órgãos da rede (estudo de caso, reuniões de rede, elaboração de planos de atuação conjunta), visando à prevenção ao afastamento do convívio familiar?

9.3 - A criança ou adolescente em acolhimento possui acesso à rede local de serviços (saúde, assistência social, educação, dentre outros)?

9.4 - Existe serviço com o qual haja dificuldade de articulação:

9.4.1 - Em caso positivo, assinalar:

9.4.1.1 saúde:

9.4.1.2 assistência social:

9.4.1.3 educação:

9.4.1.4 trabalho:

9.4.1.5 esporte, cultura e lazer:

9.4.1.6 conselho tutelar:

Seção: 10 - REINSERÇÃO FAMILIAR, PRESERVAÇÃO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO COM FAMÍLIAS

10.1 - A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento?

10.2 - As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente?

10.3 - O acompanhamento familiar é realizado em estreita articulação com a rede de atendimento visando à superação das causas do acolhimento?

10.4 - Em caso positivo, quais órgãos/equipamentos participam desse acompanhamento:

10.4.1 CREAS:

10.4.2 CRAS:

10.4.3 Conselho Tutelar:

10.4.4 Unidade Básica de Saúde:

10.4.5 Educação:

10.4.6- Outros:

10.4.6.1-especifique:

10.5 - Após essa articulação, o serviço emite o relatório conclusivo previsto no §9º do art. 101 do ECA18?

10.6 - Há a implementação da rotina das visitas imediatamente após o acolhimento, salvo em caso de expressa proibição judicial?

10.7.- A implementação da rotina das visitas é acordada com a família de origem, levando em conta a realidade familiar e as dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte etc.):

10.8 - Há crianças e adolescentes sem receber visitas de familiares ou pessoas com quem possuem vínculo por período superior a 02 (dois) meses?

10.8.1 - Em caso positivo, quantos?

10.8.2 - Há decisão judicial determinando a suspensão dessa visitação?

10.9 - Há incentivo da convivência com os pais ou responsáveis?

10.10 - Há incentivo:

10.10.1 Aos contatos telefônicos e/ou por videochamada com as famílias.:

10.10.2 À troca de correspondências, inclusive por meios tecnológicos (mensagens, whatsapp, e-mail etc).:

10.10.3 À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar das crianças ou adolescentes.:

10.10.4 À saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares.:

10.10.5 À visita da criança e do adolescente à família:

10.10.6 À participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da

família.:

10.10.7 À realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço.:

10.10.8 ao fornecimento de passagens para deslocamento da família ao serviço de acolhimento:

10.11 - Desde a última inspeção, quantas crianças ou adolescentes retornaram para a sua família de origem (incluindo natural e extensa)?

10.12 Desde a última inspeção, quantas crianças ou adolescentes deste serviço de acolhimento foram colocadas em família substituta (que não sejam família natural ou extensa), em processo judicial de adoção?

10.13 - Em havendo mais de um serviço de acolhimento no Município, o acolhimento ocorre no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável?

10.14 - O serviço mantém Programa de Apadrinhamento?

10.14.1 - Em caso positivo, esse programa se encontra inscrito no CMDCA?

10.15 - O acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens desligados do serviço é realizado por, no mínimo, 6 meses?

10.15.1 - Em caso positivo, quantas crianças, adolescentes e jovens estão sob acompanhamento neste momento?

10.15.2 - Ainda em caso afirmativo, especifique as ações de acompanhamento que vêm sendo realizadas:

10.15.2.1 acompanhamento psicossocial:

10.15.2.2 Visitas domiciliares:

10.15.2.3 Apoio material (cesta básica, medicamentos, etc.):

10.15.2.4 Auxílio na busca de trabalho/renda:

10.15.2.5 Reuniões, grupos de discussão/apoio:

10.15.2.6 Outros.:

10.15.2.6.1 especifique:

10.15.3 - Assinale todos os órgãos/serviços responsáveis:

10.15.3.1 Serviço de acolhimento:

10.15.3.2 CREAS:

10.15.3.3 CRAS:

10.15.3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social:

10.15.3.5 Secretaria Municipal de Saúde:

10.15.3.6 Setor técnico do Poder Judiciário:

10.15.3.7 Conselho Tutelar:

10.15.3.8- Outros:

10.15.3.8.1 especifique:

10.16 - São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais do serviço de acolhimento como forma de preparação do desligamento?

10.17 - É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar?

10.17.1 - Em caso afirmativo, especifique as ações:

10.17.1.1 Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento.:

10.17.1.2 Inclusão em atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização/aprendizagem.:

10.17.1.3 Encaminhamento para repúblicas jovens.:

10.17.1.4 Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex: programas de transferência de renda, bolsa aluguel etc.).:

10.17.1.5 Promoção de vínculos com parentes/amigos/referências comunitárias para que possam apoiar o adolescente:

10.17.1.6- Outros:

10.17.1.6.1 especifique:

10.18 - Desde a última inspeção, quantos jovens foram desligados por terem completado a maioridade?

10.19 - Desde a última inspeção, algum jovem foi mantido no serviço de acolhimento após ter completado a maioridade?

10.19.1 - Em caso positivo, quantos?

Seção: 11 - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

11.1 - O serviço recebe recursos públicos?

11.1.1 - Em caso positivo, há instrumento de parceria firmado com o Poder Público, nos termos da Lei n. 13.019/14?

11.1.2- Em caso positivo, os recursos são oriundos de qual esfera?

11.1.2.1 Municipal:

11.1.2.2 Estadual:

11.1.2.3 Federal:

11.2 - Há atraso no repasse dos recursos públicos?

11.3 - Há passivo pendente de pagamento?

11.4 - O serviço recebe recursos privados?

11.5 - O serviço conta com recursos próprios?

11.6 - O serviço recebe doações?

Seção: 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS E PÓS-INSPEÇÃO

12.1 - O membro confirma que esteve presencialmente nos locais inspecionados?

12.1.1 - Indique a justificativa para a inspeção realizada à distância, descrevendo brevemente a estratégia e as ferramentas de tecnologia empregadas, indicando também eventual ato local que autorize e regule essa modalidade de atuação.:

12.2 - Existe, no município/comarca, serviço de acolhimento familiar, respeitando-se a preferência prevista no art. 34, §1º do ECA?

12.2.1 - Em caso negativo, o membro do Ministério Público está adotando providências voltadas à sua implementação:

12.3 - A inspeção está vinculada a Procedimento Administrativo?

- 12.3.1 - Informe o número do procedimento:
- 12.4 - A inspeção foi acompanhada por equipe interdisciplinar?
 - 12.4.1 - Se houve acompanhamento por equipe interdisciplinar, indique as áreas de especialização de todos os profissionais que participaram da inspeção:
 - 12.1.2.1.1 Serviço Social:
 - 12.1.2.1.2 Psicologia:
 - 12.1.2.1.3 Pedagogia:
 - 12.1.2.1.4 Engenharia:
 - 12.1.2.1.5 Arquitetura:
 - 12.1.2.1.6 Nutrição:
 - 12.1.2.1.7 Outra área de especialização. Especificar:
 - 12.1.2.1.8 Não se aplica:
 - 12.4.2 - Anexar parecer:
 - 12.4.3 - Em caso de não ter ocorrido o acompanhamento, houve solicitação de apoio não atendida pela unidade do Ministério Público?
 - 12.4.4 - Indique as razões apresentadas para o não atendimento da solicitação ou, se não houve solicitação, justifique a decisão de não solicitar apoio técnico.:
- 12.5 - Após a inspeção, foram adotadas providências para a correção de eventuais irregularidades registradas neste formulário?
 - 12.5.1 - Registro de Notícia de Fato:
 - 12.5.1.1 - Informe o número do procedimento:
 - 12.5.2 - Instauração de Procedimento Administrativo:
 - 12.5.2.1 - Informe o número do procedimento:
 - 12.5.3 - Instauração de Inquérito Civil ou de Procedimento Preparatório:
 - 12.5.3.1 - Informe o número do procedimento:
 - 12.5.4 - Expedição de Recomendação:
 - 12.5.4.1 - Informe o número do procedimento em que foi expedida:
 - 12.5.5 - Pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta:
 - 12.5.5.1 - Informe o número do procedimento em que foi pactuado:
 - 12.5.6 - Realização de atos instrutórios extrajudiciais (requisições, oitivas, perícias etc.):
 - 12.5.6.1 - Informe o número do procedimento em que foram realizados:
 - 12.5.7 - Ajuizamento de Representação para Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento:
 - 12.5.7.1 - Informe o número do processo judicial:
 - 12.5.8 - Ajuizamento de Ação Civil Pública:
 - 12.5.8.1 - Informe o número do processo judicial:
 - 12.5.9 - Pactuação de Acordo Judicial:
 - 12.5.9.1 - Informe o número do processo judicial em que foi pactuado:
 - 12.5.10 - Manifestação em processo judicial em curso:
 - 12.5.10.1 - Informe o número do processo judicial:
- 12.6 - Observações Gerais: